

Direito Constitucional II
Turma da Noite
9 de setembro de 2021

Critérios de correção

I

Referir e discutir os seguintes aspetos:

- Os Conselhos de Ministros especializados podem aprovar decretos-leis?
- Os decretos-leis podem revogar leis?
- A promulgação ocorreu dentro do prazo?
- A apreciação parlamentar foi requerida dentro do prazo?
- O grupo parlamentar tem legitimidade para requerer a apreciação parlamentar?
- A cessação de vigência foi aprovada?
- Podia a resolução que aprovou a cessação determinar a revogação dos efeitos anteriormente produzidos pelo decreto-lei?
- O conteúdo das resoluções de cessação de vigência de decretos-leis pode ser objeto de fiscalização sucessiva abstrata?
- O Governo tem legitimidade para a suscitar?
- O regime do direito de manifestação pode ser estabelecido por regulamento?
- A lei anterior estava em vigor para poder ser regulamentada?
- A repetição do regime do decreto-lei pela portaria pode ser considerada violação, em termos substanciais, do disposto no artigo 169.º, n.º 4, da Constituição?

II

- a) Cfr. J. Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional*, II, 3.ª ed., pp. 46-47.
- b) Cfr. J. Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional*, II, 3.ª ed., pp. 144-145.
- c) Cfr. J. Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional*, II, 3.ª ed., pp. 196-200.